



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

EDITAL Nº 6/2022/LEILÃO-AP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO AMAPÁ - SPRF/AP, sediada na Rua Tancredo Neves, nº 201, bairro São Lázaro, Macapá/AP, CEP 68.908-900, por intermédio de Leiloeiro Oficial contratado (Processo SEI 08673.001751/2019-51, Contrato nº 21/2019 - 23251494), realizará licitação na modalidade LEILÃO, do **tipo maior lance**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993 e seu Decreto Regulamentador nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; das Resoluções nº 11/98, 623/16 e 967/22 do CONTRAN; do art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; da Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015; e da Portaria nº 224, de 05 de dezembro de 2018, do Ministério da Segurança Pública, aplicando-se ainda as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a hasta pública de veículos automotores de terceiros, **classificados como CONSERVADO (recuperáveis para circulação) e SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL (para reciclagem de peças, com numeração de motor inservível)**, sendo ambos os grupos retidos, abandonados, recolhidos ou removidos, a qualquer título, aos depósitos (pátios) das Delegacias circunscritas à Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá - SPRF/AP há mais de 60 (sessenta) dias e não procurados por seus proprietários e demais interessados na retirada do bem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lotes, consoante tabela constante do Anexo I.

1.3. O critério de julgamento será do tipo maior lance ou oferta, aferido a partir do valor da referência estipulado pelo órgão, decorrente de avaliação prévia do bem.

1.4. Este edital está disponível aos interessados na **Sede Provisória da SPRF-AP, situada na Advocacia Geral da União (AGU), Av. Fab, 1374 - Centro, 68900-908, Macapá/AP**, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/pasta-leiloes/estados/amapa/> (link leilão) e <https://www.wrleiloes.com.br/>; ou, ainda, por meio de solicitação, a quem de direito interessar, no e-mail leilao.ap@prf.gov.br.

2. DOS BENS A SEREM LEILOADOS

2.1. Os veículos serão divididos em lotes, a seguir classificados:

2.1.1. **RECUPERÁVEIS:** são os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de voltar a circular em via pública, após manutenção e revisão técnica dos sistemas, componentes e peças, realização de vistoria e transferência de propriedade, junto ao órgão competente, sob responsabilidade do arrematante comprador.

2.1.2. **SUCATAS COM MOTOR INSERVÍVEL:** são veículos que não poderão ser licenciados e nem recolocados em circulação, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, componentes e partes metálicas, conforme disposto na Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014. Serão INUTILIZADAS as placas e o número do chassi (VIN) e solicitada BAIXA ao DETRAN.

2.2. Os lotes estarão discriminados no Anexo I deste edital, contendo as informações abaixo e, quando não houver informação, constará a expressão "SEM INFORMAÇÃO":

LOTE: composto pela sua numeração sequencial;

PLACA: placa que consta no registro do veículo;

UF: unidade da federação onde o veículo está emplacado;

MARCA/MODELO: nome do fabricante e modelo do veículo;

MOTOR: número do motor do veículo;

ANO FABRICAÇÃO: ano de fabricação que consta no registro do veículo ou sucata;

COR: cor predominante do veículo;

CLASSIFICAÇÃO: trata-se da classificação dos veículos como RECUPERÁVEL ou SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;

LANCE INICIAL: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial.

2.3. Os lotes de veículos classificados como **RECUPERÁVEIS** deverão ser entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de quaisquer ônus, **exceto os que vencerem após a data do leilão**. Ressalta-se a atribuição da instituição Polícia Rodoviária Federal como provocadora do DETRAN/UF por meio de ofício.

2.3.1. As desvinculações de débitos anteriores à data de realização do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação serão de responsabilidade única e exclusiva dos Órgãos que os impuseram, após comunicação formal da SPRF/AP, a qual se isenta de responsabilidade por quaisquer atrasos nos procedimentos de desvinculação, ressalvadas as situações que justificadamente der causa.

2.3.2. Caberá à Polícia Rodoviária Federal a obrigação de desvincular os débitos das multas por ela aplicadas antes da data da realização do leilão.

2.4. Os arrematantes dos veículos recuperáveis:

2.4.1. **NÃO** deverão iniciar os processos de transferência junto ao órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN) sem a certeza de que foram desvinculados todos os débitos incidentes sobre os veículos arrematados, sob pena de perda de prazos de validade de serviços pagos, tais como vistoria.

2.4.2. **NÃO** deverão fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não serem ressarcidos dos gastos efetuados, caso alguma arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

2.4.3. **NÃO** deverão circular em via pública enquanto não providenciada a completa regularização dos documentos, equipamentos obrigatórios, sistemas e peças do veículo.

2.4.4. Será de responsabilidade do arrematante os procedimentos e despesas relativas:

a) à manutenção e à revisão técnica dos sistemas, componentes e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade por ocasião do seu registro, transferência e licenciamento.

b) ao registro e transferência de propriedade, tais como vistorias, licenciamento do exercício em curso, cota proporcional de IPVA, eventual taxa de baixa de gravame e outras porventura cobradas pelo DETRAN de domicílio do arrematante.

2.5. Os arrematantes serão responsáveis, ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão administrativa, civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.6. Para os lotes que apresentem veículos com restrições judiciais e/ou registrados em outras Unidades da Federação, o prazo para retirada de toda e qualquer restrição e débito constante no prontuário do veículo será de 90 (noventa) dias, objetivando a entrega do lote de acordo com o previsto na Resolução Contran nº 623, de 6 de setembro de 2016, período no qual o arrematante deverá aguardar o desembaraço documental. Caso ocorra após os 90 (noventa) dias, havendo interesse do arrematante, a venda poderá ser concretizada.

2.7. Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN, detentor do prontuário, será, ainda, oficiado para disponibilizar o número do CRV e registro para transferência de propriedade e endereço. Caso não desvinculados os ônus ou disponibilizados o número do CRV no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Arrematação, a arrematação do veículo respectivo será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante e o veículo será leiloado na modalidade SUCATA em uma próxima hasta pública, conforme preconiza o Art. 328, §18 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

2.8. Sem ônus para o órgão licitante, os veículos com pendência judicial não terão a arrematação concretizada enquanto não desembaraçados, ficando o arrematante obrigado a manter a arrematação por 90 (noventa) dias da data do Leilão. Contudo, se desembaraçado após o prazo de 90 (noventa) dias da data do leilão, o arrematante será consultado, para que manifeste se persiste o interesse no veículo pelo valor da arrematação. Subsidiariamente, se o arrematante não tiver mais interesse na compra do veículo, será oportunizada a venda ao segundo e terceiro maior lance.

2.9. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (baixados ou em processo de baixa no RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para **DESMONTE E REAPROVEITAMENTO** comercial de suas peças e partes metálicas.

2.9.1. Os motores sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para **DESMONTE E REAPROVEITAMENTO** comercial de suas peças e partes metálicas.

2.9.2. A baixa de veículos de outras Unidades da Federação será de responsabilidade do respectivo DETRAN. Assim, a SPRF/AP se exime de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão de Leilão.

2.10. Para os veículos leiloados como SUCATA, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão:

2.10.1. inutilizará a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN e suas placas;

2.10.2. solicitará a baixa ao órgão executivo de trânsito de registro do veículo, após a realização da venda e do recolhimento dos débitos pendentes, quitados com os recursos do leilão, antes da entrega ao arrematante.

2.10.3. solicitará ao órgão de registro do veículo a certidão de baixa de veículo, para entrega ao arrematante, com cópia juntada a processo vinculado ao do leilão, que reúna as certidões ou solicitações de todas as sucatas leiloadas no respectivo procedimento.

2.11. A SPRF/AP se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de Estado diferente do Amapá, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.

2.12. A comitente vendedora não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas, das peças dos veículos leiloados e das marcações de elementos identificadores.

2.13. A inspeção física dos veículos poderá ser efetuada conforme disposto no item 3 deste Edital, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área para avaliar o bem de seu interesse. Para tanto, serão destinados 3 (três) dias exclusivamente para visitação pública, não podendo assim reclamar, a qualquer tempo, judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias ou falta de peças nos bens.

2.13.1. Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet ou exibidas durante o pregão por meio do sistema de imagens são meramente ilustrativas e não liberam o participante de uma análise mais detalhada que poderá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

2.14. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

2.14.1. A Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá, antes, durante ou após a realização do leilão e antes da retirada dos lotes, por motivos justificados, notadamente em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público e/ou impedimento legal:

- a) retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital;
- b) agrupar lotes;
- c) cancelar a venda de parte ou de todos os lotes.

2.14.2. Até o início da sessão pública, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá reavaliar os valores mínimos de arrematação.

2.15. Os bens serão alienados no local onde estão depositados e serão entregues no estado e condições de conservação que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema, defeito, modificação ou alteração que venha a ser constatada posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos veículos leiloados, pressupondo quando do oferecimento de lances o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando, a respeito deles, qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, procedência ou especificação, ficando os participantes alertados que as fotos de divulgação postadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas e que não serão aceitas como argumento para o cancelamento da compra.

3. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1. A visitação pública dos lotes de veículos ocorrerá APENAS nos dias, horários e local abaixo informados:

- Data da Visitação: **09/01/2023 a 11/01/2023**
- Horário da visitação: 08h às 12h e 13h às 17h (horário local)
- Local: Pátio WR Leilões - Rod. Duca Serra, KM-03, número 2555, Bairro Cabralzinho. – Macapá/AP (Lat. 00°02'05.5"N - Long. 51°07'32.5"W)

3.2. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer ao pátio onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto, devidamente trajado e acompanhado de funcionário indicado pelo leiloeiro ou Policial Rodoviário à disposição.

3.3. É permitida somente a avaliação visual dos lotes, sendo proibido quaisquer outros procedimentos, tais como abertura de compartimentos, funcionamento, experimentação, retirada ou troca de peças.

3.4. O número de ordem de cada veículo será devidamente identificado nos automóveis e nas motocicletas, com a sua respectiva ficha de especificação.

3.5. As fotos de divulgação postadas no site do Leiloeiro são meramente ilustrativas. A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada, após a arrematação, não corresponde às imagens não ensejará no cancelamento da compra e/ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

4. DO LEILOEIRO, DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1. A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial, devidamente designado, JOSÉ CARLOS ZINGRA, matriculado sob o número 009/2017, pela JUCAP, o qual se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e locais, conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

4.2. O Leilão será realizado **somente na modalidade Eletrônica (on-line)** no endereço eletrônico: <https://www.wrleiloes.com.br/>. A abertura dos lances será conforme informações abaixo:

LOCAIS PARA VISITAÇÃO E RETIRADA DOS LOTES	LEILÃO 01 (LOTES 1 ao 2B)	
	PERÍODO DOS LANCES	
	Início do leilão/lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote
Pátio WR Leilões - Rod. Duca Serra, KM-03, número 2555, Bairro Cabralzinho. – Macapá/AP	05/01/2023 00H01 (Horário de Macapá)	18/01/2023 09H00 (Horário de Macapá)

4.2.1. Na modalidade eletrônica, os lances serão online por meio de acesso identificado, no site www.curiauleiloes.com.br. Os participantes poderão iniciar os lances a partir das 00:01 (zero horas e um minuto) do dia **05/01/2023** e encerrando-se após ser apregoado o último lote do leilão em **sessão pública eletrônica no dia 18/01/2023**.

4.2.2. Os lances ofertados **até o dia da sessão pública, que será no dia 18/01/2023**, conforme item 6 deste edital, serão considerados como valores iniciais para proposição dos lances na sessão e não havendo mais lances para o mesmo lote no dia da sessão pública o lote será arrematado pelo maior lance dado até a sessão.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do leilão:

5.1.1. Pessoas físicas:

- maiores de idade ou emancipadas;
- com capacidade civil;
- possuidoras de documento de identificação, válido em todo o território nacional e de CPF;
- comprovante de residência atualizado e completo, inclusive e-mail, para o recebimento de correspondências;
- procuradores: desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório e com a finalidade específica de participação no leilão, com poderes para efetuar lances, pagar e receber quitação em leilões, com data não superior a 30 (trinta) dias da hasta pública.

5.1.2. Pessoas Jurídicas:

- devidamente inscritas no CNPJ e regulares junto ao INSS (comprovação mediante apresentação de certidão negativa), por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemblado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital;
- no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- Declaração de que possui registro perante o órgão executivo de trânsito para a aquisição de sucatas, na forma estabelecida pelo DETRAN do local do estabelecimento;
- Procuradores devem apresentar procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório e com a finalidade específica de participação no leilão, com poderes para efetuar lances, pagar e receber quitação em leilões, com data não superior a 30 (trinta) dias da hasta pública.

5.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou, ainda, estar publicados em qualquer órgão da imprensa oficial e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.1. Serão também considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, tais como Ordens e Conselhos; passaportes; certificados de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

5.2.2. **NÃO** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou de casamento; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

5.3. O arrematante habilitado será identificado por um número aleatório e não sequencial, gerado pelo próprio sistema do processo de venda online, não podendo ser identificado por nome ou qualquer apelido.

5.4. **NÃO** poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

- servidores da Polícia Rodoviária Federal, ativos ou inativos; e seus parentes em primeiro grau
- o leiloeiro contratado, seus parentes em primeiro grau e seus empregados;
- pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no artigo 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.5. A arrematação dos veículos classificados como "**SUCATAS**" fica restrita à Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

5.5.1. Os interessados na arrematação de "SUCATAS" deverão comprovar, mediante cadastramento prévio, que a Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente (Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014). Esse cadastramento deverá ocorrer até 01 (um) dia antes do encerramento do Leilão sob pena de, ao não fazê-lo, a empresa ser impossibilitada de ofertar lances.

5.6. Os interessados em participar do **Leilão online** deverão efetuar seus credenciamentos com antecedência mínima de 24 horas do início da sessão, no site <https://www.wrleiloes.com.br/>, observando as exigências previstas para o cadastramento, que ocorrerá mediante o aceite das condições e termos de uso do sistema e aprovação do cadastro pela CURIAU LEILÕES.

- 5.6.1. Na modalidade virtual, os documentos são remetidos ao leiloeiro, conforme instruções dispostas no site utilizado para a sessão da hasta pública.
- 5.6.2. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos subitem 5.1, implicará na imediata desclassificação do interessado para participação no leilão.

5.7. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. **A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico em auditório virtual no dia 18/01/2023 às 9h00min.**
- 6.2. Os lances deverão ser ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica.
- 6.3. A partir da publicação do Leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
- 6.4. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrado em tempo real.
- 6.5. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.
- 6.6. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos.
- 6.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em sítio virtual indicado neste Edital.
- 6.8. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.
- 6.9. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.10. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.
- 6.11. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, *prevalecendo* sempre o maior lance ofertado, sendo vedado lances seguidos que não seja para cobrir o lance maior e anterior de terceiro.
- 6.12. Lances ofertados por erro justificável, seguidos ou com valor exorbitante serão cancelados, sendo computado o lance anterior de terceiro.
- 6.13. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.
- 6.14. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos Arts. 337-I e 337-K do Código Penal conforme alterações do Art. 178 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MAIOR OFERTA** válida, aceita pelo Leiloeiro e obrigatoriamente maior que o lance inicial.
- 7.2. O licitante, ao arrematar um lote, receberá via comunicação eletrônica (Celular ou Email) instruções para pagamento do lote arrematado.
- 7.3. O valor do lance vencedor deverá ser integralmente quitado até 72 horas após o encerramento do leilão.
- 7.4. Havendo a frustração na venda do(s) bem(ns), poderá o lote, a juízo da Comissão de Leilão, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.
- 7.5. Se a arrematação for considerada nula, será consignada a preferência na quitação do veículo aos licitantes que ofertarem os lances mais vantajosos atendendo a ordem decrescente do valor do primeiro lance.
- 7.6. Na ausência de licitantes com lance inferior ao lance mínimo, o veículo ficará desimpedido para novos lances, ficando a critério do Leiloeiro oficial e da Comissão de Leilão de Veículos a ordem de oferta.
- 7.7. O vencedor fica obrigado a pagar o valor total do lote arrematado, acrescido da comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DESISTÊNCIA

- 8.1. Encerrada a sessão pública e comprovado o pagamento da comissão do Leiloeiro, será disponibilizada ao arrematante no momento da habilitação a forma de pagamento do valor integral do lote arrematado, excluída a comissão do leiloeiro.
- 8.1.1. O pagamento será realizado pelo licitante via GRU (Guia de Recolhimento da União) sendo gerada pelo leiloeiro oficial, podendo ser enviados via correio eletrônico no e-mail cadastrado do arrematante e/ou disponibilizado no site do leiloeiro oficial.
- 8.1.2. Não haverá prorrogação do prazo de pagamento, devendo seu pagamento ser realizado no prazo do item 7.3.
- 8.1.3. O pagamento será realizado integralmente e em cota única.
- 8.1.4. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado quitado antes da emissão da nota de arrematação e será condição para a retirada do lote arrematado.
- 8.1.5. Considera-se quitada a GRU após a conferência do pagamento a ser realizada por servidor do Departamento da Polícia Rodoviária Federal no SISGRU - Sistema de Gestão do Recolhimento da União, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do pagamento da GRU por parte do Arrematante e informação do leiloeiro da quitação da comissão;
- 8.2. O pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o(s) item(s) arrematado(s) devido ao Leiloeiro deverá ser efetuado em até **30 (trinta) minutos** após o encerramento da sessão pública diretamente ao Leiloeiro, que emitirá documento de quitação do valor.
- 8.3. Caberá ao Leiloeiro a cobrança do ICMS (3,6% sobre o valor do arremate) ao arrematante, bem como o seu recolhimento aos cofres públicos.
- 8.3.1. Caso o arrematante opte pela emissão da Nota Fiscal eletrônica pela equipe do leiloeiro, será cobrada uma tarifa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sendo R\$ 15,00 (quinze reais) referentes à emissão da Nota Fiscal Eletrônica e R\$ 10,00 (dez reais) referentes aos serviços da equipe de leilão.
- 8.4. Para os Lotes classificados como **RECUPERÁVEIS**, serão da responsabilidade do arrematante os débitos de:
- licenciamento referentes ao exercício corrente (Taxa do Detran, IPVA, Dpvat e Baixa de Gravame e 1ª emplacamento);
 - despesas com o traslado do veículo;
 - transferências de propriedade;
 - ICMS;
 - vistorias cobrados pela União, Estados e Municípios;

f) todas as solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito visando ao cadastramento/regularização dos veículos tais como: primeiro emplacamento, emplacamento de veículos de coleção, transferências, emissão de certificado de vistoria, modificações, remarcação de chassi, motor e de outros, para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções e de demais normas do Conselho Nacional de Trânsito.

8.4.1. Os veículos sem o primeiro emplacamento, vendidos como "RECUPERÁVEIS", obrigatoriamente serão emplacados no Detran, ficando o arrematante, nestes casos, além do previsto no item anterior, responsável pelo pagamentos de todas as despesas referentes ao registro do veículo.

8.5. Para os Lotes classificados como **SUCATAS**, serão da responsabilidade do arrematante o pagamento:

a) do ICMS cobrado pelo Estado;

b) da TAXA de baixa de Circulação, sendo esta apenas quando houver a emissão do boleto de cobrança pelo DETRAN de emplacamento do veículo.

8.6. A SPRF/AP fornecerá para a transferência de propriedade dos veículos arrematados com direito a voltar a circular (**VEÍCULO**): cópia da ATA do leilão, cópia do Edital do leilão, Nota fiscal emitida pelo Leiloeiro e cópia da publicação do aviso da licitação efetuada no Diário Oficial da União.

8.7. As notas arrematação e fiscais serão entregues no escritório de Leiloeiro, situado na Alameda Quinta nº 472, Jardim Caranã, Macapá/AP, somente no horário das **9h às 14h**, mediante a comprovação de pagamento total do lote (Arrematação, ICMS, Nota Fiscal, Comissão do leiloeiro) e cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de residência do arrematante devidamente autenticados em cartório.

8.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em executar o pagamento do(s) item(ns) dentro do prazo estabelecido neste Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e legalmente estabelecidas.

8.9. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 21/2019-SPRF/AP, e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.

8.10. Os pagamentos são irrevogáveis (não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros).

8.11. No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, ocorrerá perda de todo e qualquer direito sobre o lote arrematado, podendo o Leiloeiro passar o lote para o responsável pelo segundo maior lance. Não havendo interesse pelo segundo colocado, o lote será oferecido ao terceiro e assim, consecutivamente, até se atingir o valor mínimo.

9. DA ATA

9.1. Encerrado o Leilão será lavrada pelo leiloeiro, no local, ata circunstanciada provisória, na qual figurarão os lotes vendidos, a correspondente identificação dos arrematantes, os valores de arrematação dos lotes e o detalhamento de todo o trabalho desenvolvido na fase externa da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão Especial de Leilão, pelo leiloeiro e licitantes que desejarem.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade dirigente do órgão promotor do leilão homologará o procedimento licitatório, com base no inciso VI, e parágrafo 4º do artº 43, da Lei nº 8.666 de 1º de abril de 1993.

11. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

11.1. A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á após o pagamento integral do valor do bem e poderá ocorrer a partir do 30º dia após a realização do leilão, conforme agendamento.

11.2. Além do pagamento integral do valor do bem, os veículos sem o primeiro emplacamento necessitarão para saída do pátio da PRF de: vistoria efetuada pelo DETRAN, da abertura do processo para a realização do emplacamento e do pagamento da taxas cobradas pelo DETRAN/AP.

11.3. O lote arrematado será entregue apenas para o Arrematante ou seu representante legal (autorizado em procuração) devidamente identificado, sendo obrigatória a apresentação da Nota de Venda emitida pelo Leiloeiro. Na procuração deverá constar os dados pessoais do Arrematante e do Procurador, a descrição do Lote, a expressa autorização para a entrega do bem pela PRF, estar assinada e a firma reconhecida em cartório, bem como a cópia autenticada em cartório da documentação pessoal do arrematante (Identidade ou CNH).

11.4. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o transporte do(s) veículo(s).

11.5. Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão promotor do Leilão poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

11.6. Fica o arrematante notificado que a não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local onde este se encontra recolhido, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota de Venda pelo Leiloeiro, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem prévio aviso e sem possibilidade de recebimento do valor de arrematação.

11.7. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação:

a) nota de venda em leilão;

b) edital do leilão, que se encontra disponível para ser baixado do site www.curiauleiloes.com.br, ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

11.8. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e/ou abandono do restante.

11.9. Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1. O arrematante dos veículos classificados como **RECUPERÁVEIS** se obriga a transferir a titularidade do(s) veículo(s) para o seu nome, junto ao DETRAN de sua escolha, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da retirada do bem.

12.2. Na impossibilidade do arrematante comprador cumprir o prazo máximo de transferência previsto no § 1º do artigo Art. 123 do CTB, 30 dias para transferência de propriedade do veículo, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa.

12.3. O arrematante do veículo receberá o bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto os débitos atinentes ao Licenciamento, IPVA e DPVAT do exercício corrente, bem como as taxas de transferência de propriedade, taxa de vistoria, remarcação de chassi, regularizações de modificações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN, se devidas, mesmo que proporcionalmente, após a aquisição assim como quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo, as quais correrão por sua própria conta, com o objetivo de registrar a propriedade do bem junto ao Órgão de Trânsito.

12.4. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL assinará "Termo de Responsabilidade", comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a legalização junto ao DETRAN, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

- 12.5. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.
- 12.6. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem RECUPERÁVEL.
- 12.7. O arrematante dos veículos classificados como **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** assinará "Termo de Responsabilidade", comprometendo-se a não circular com o mesmo e dando a ciência que os motores não poderão ser regularizados em outros veículos, servindo apenas para reciclagem e reutilização de peças.
- 12.8. Não será permitido o reparo ou retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da Comissão.
- 12.9. O participante/arrematante deverá consultar os veículos de seu interesse, junto aos respectivos DETRAN(s), para avaliar as questões de MÉDIA e GRANDE MONTA, pois ficarão a suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessária para regularizá-la. O Órgão licitante disponibilizará nos anexos deste edital os dados das PLACAS, UNIDADES FEDERATIVAS E RENAVAL(s) para consulta imediata;
- 12.10. Os lotes que contenham mais de um veículo não poderão ter a sua liberação fracionada.
- 12.11. A Nota de Arrematação e entrega do bem, só ocorrerá quando se confirmar o desembaraço documental, em cumprimento ao Art. 25 da Res. Contran nº 623 DE 06/09/2016 e confirmado o pagamento do lance, tendo o arrematante 30 (trinta) dias para providenciar a transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido;
- 12.12. Também serão de responsabilidade do arrematante todas as solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito e inerentes ao cadastramento/regularização dos veículos, tais como: primeiro emplacamento, emplacamento de veículos de coleção, transferência de propriedade, emissão de certificado, modificações, remarcação de chassi, motor e outros, para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código Nacional de Trânsito – CTB, às Resoluções e demais normas no Conselho Nacional de Trânsito.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- 13.1. O Leiloeiro deverá observar as atribuições previstas no presente Edital e na Instrução Normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.
- 13.2. Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981 (Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República), de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43.
- 13.3. Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital.
- 13.4. Responsabilizar-se pela geração das GRU's, bem como pelo recebimento dos valores referentes a taxas e impostos cobradas pelos DETRAN's, Estado e Município e relacionados à venda em leilão, disponibilizar, entre outros, meio eletrônico (transferência bancária) para o recebimento desses valores, responsabilizar-se pela utilização desses valores para a quitação dos débitos financeiros cadastrados no prontuário dos veículos vendidos, quitando-os conforme a hierarquia de prioridades de pagamento estabelecida no art. 328 do CTB.
- 13.5. Disponibilizar, na internet, ferramentas que possibilitem a participação virtual de eventuais interessados no leilão.
- 13.6. Efetuar a prestação de contas do Leilão mediante a apresentação de relatório detalhado em um prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da realização do Leilão, contemplando informações sobre: a existência ou não de problemas durante a realização do certame, a quantidade de lotes vendidos, os valores arrecadados com a venda, a destinação dos recursos financeiros (pagamento de débitos e existência de saldo de arrematação), a apresentação da Ata Definitiva e das fichas financeiras individualizadas por Lote e os comprovantes de pagamento de débitos e de depósito dos valores referentes a saldo de arrematação.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as estipuladas neste Edital, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem deste Leilão, garantida a defesa prévia:
- 14.1.1. Advertência por escrito;
- 14.1.2. Multa de 0,5 % (meio por cento) ao dia, por atraso no pagamento, até o 20º (vigésimo) dia, contados a partir do vencimento do prazo impresso na GRU;
- 14.1.3. Multa de 1 % (um por cento) ao dia, por atraso no pagamento, após o 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia;
- 14.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amapá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no início anterior.
- 14.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 14.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 15.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amapá, por meio da Comissão Especial de Leilão, protocolado o pedido original, mediante recebimento na segunda via, no Núcleo de Documentação da SPRF-AP, localizado no endereço constante no item 1.4 deste instrumento, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 01/2022.
- 15.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço leilao.ap@prf.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.
- 15.4. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do certame, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

15.4.1. Os recursos previstos no item acima deverão ser manifestados por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na segunda via, no Núcleo de Documentação da SPRF-AP, localizado no endereço constante no item 1.4 deste edital, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente do órgão promotor do leilão poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar este edital parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

17.2. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Superintendência da Polícia Rodoviária Federal/AP.

17.2.1. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

17.3. Em razão de tratar-se da venda em hasta pública de veículos recolhidos pela PRF por força de medida administrativa prevista no Código Brasileiro de Trânsito ou em razão de decisão judicial, ficam os licitantes informados que o DETRAN/AP exige para a transferência de propriedade de veículos arrematados em Leilão, mediante aplicação do CTB e suas regulamentações, a posse do CRV, **documento não fornecido pela PRF**, fato que impossibilita a transferência de propriedade dos veículos arrematados para outras Regiões.

17.4. Havendo falha na conexão ou alguma outra inconsistência com o sítio <http://www.curiauleiloes.com.br/externo>, com a internet ou situação em que todos os usuários não consigam acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1º dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

17.5. A pessoa que figurar na licença como proprietária do veículo e, concomitantemente, ao agente financeiro, arrendatário do bem, entidade credora ou aquela que tenha se sub-rogado nos direitos do veículo, poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.

17.6. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à execução do leilão e ao pagamento dos demais débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com art. 32, 35, 36 e 37, da Resolução CONTRAN nº 623/2016.

17.7. Será feito o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

17.8. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

17.9. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo LEILOEIRO OFICIAL, em horário comercial no telefone: **(96) 99142-0692** ou zingrajc@yahoo.com.br ou pela Comissão de Leilão da SPRF/AP, no endereço eletrônico: leilao.ap@prf.gov.br.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão de Pátio e Leilão da SPRF/AP.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Macapá-AP, capital do Estado do Amapá, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

ALDO BALIEIRO MACHADO
Superintendente - SPRF/AP

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALDO BALIEIRO MACHADO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amapá**, em 05/12/2022, às 12:12, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Zingra, Usuário Externo**, em 05/12/2022, às 14:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **43792880** e o código CRC **5A2AF191**.

0.1.

Rua Tancredo Neves, nº 201 - Bairro São Lázaro, Macapá / AP, CEP 68908-900
Telefone: (96) 3225-9000 - E-mail: leilao.ap@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08673.002433/2022-11



SEI nº 43792880